

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº380/99

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA PARA
ATENDER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um profissional enfermeiro(a) denominado, "ENFERMEIRO DA FAMÍLIA", que prestará serviço em horário integral de 08 (oito) horas diárias, conforme "Programa Saúde da Família" instituído pelo Ministério da Saúde, .

§ único - A contratação será pelo regime da CLT e durará enquanto perdurar o programa.




Art.2º- O profissional contratado, terá que participar de todos os treinamentos que forem ministrados e deverá atender a todos os princípios do programa, especialmente as orientações do Ministério da Saúde.

Art.3º- O salário mensal será de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 28 de junho de 1999



JOSE ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal